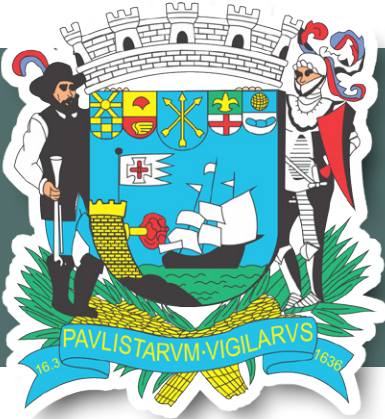




SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA DO VERÃO SHOW 2015

Pág. 4

LEI Nº 2299/2014

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais, Pronto-Socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo, na forma que menciona." **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos Hospitais, Prontos-Socorros e Unidades Básicas de Saúde de afixar quadro informativo, nos seguintes termos previstos..

Artigo 2º- VETADO.

Parágrafo primeiro – VETADO.

Artigo 3º- O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos médicos:

- I- Nome completo;
- II- Número de registro no órgão profissional;
- III- VETADO;
- IV- VETADO.

Artigo 4º- A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso.

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 28 de novembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra
Projeto de Lei nº 030/2014

Autoria do Vereador: Reinaldo Alves Moreira Filho "Reinaldinho"

DECRETO Nº 6156/2014

"Dispõe sobre autorização de repasse financeiro para a entidade **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica- Recurso Estadual."

Sr. **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2275/2013.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica autorizado o repasse financeiro provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social à entidade de assistência social sem fins lucrativos **SEFRAS - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, objetivando a execução de atividades na área de Proteção Social Básica, conforme convênio que é parte deste decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de novembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação na data supra.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião e a **SEFRAS – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE** objetivando a execução de atividades na área de Proteção Básica.

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Ernane Bilotte Primazzi**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **SEFRAS – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Alexandrino Pedrosa, s/nº – Pari – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.861.086/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Frei José Francisco de Cássia dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º M-6.648.292 e do CPF n.º 009.174.563-54 doravante designada simplesmente, **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2275, de 23 de Dezembro de 2013, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, conforme processo DRADS - mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Constitui OBJETO deste convênio o atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social, na área do atendimento ao Adolescente, objetivando atingir a meta de 40 (quarenta) atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho.
- O Plano de Trabalho é parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, constituindo seu Anexo I, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social.
- Para a consecução do objeto deste convênio o CONCEDENTE contará com o auxílio da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, doravante denominada **SECRETARIA**, responsável pela fiscalização da execução do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

2.1 De acordo com o Plano de Trabalho, a CONVENIENTE, desenvolverá atividades relativas à área do Adolescente, com ações sócio-educativas, apoio sócio-familiar e articulação e encaminhamento a rede protetiva com demanda estimada de 40 (quarenta), atendimentos, no período compreendido no prazo de vigência deste ajuste, consoantes às diretrizes de ação social e de trabalho.

2.2 A meta mensal estimada referida no "caput" desta cláusula poderá, a cada mês, oscilar em 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sempre com vistas ao cumprimento da meta total, inalterado os repasses mensais de recursos pelo CONCEDENTE, calculados em função da meta mensal estimada no "caput", e em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta.

2.3 Se a CONVENIENTE não atingir a meta total fixada no "caput", ficará obrigada a restituir ao CONCEDENTE os recursos financeiros correspondentes aos atendimentos não efetivados, de acordo com o valor "per capita" mensal estabelecido na Cláusula Quinta, no prazo fixado para prestação de contas final, tratada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Transferir os recursos financeiros, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos ao segmento atendido da população, com observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação específica em vigor.
- Dar conhecimento à CONVENIENTE das diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CONCEDENTE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONVENIENTE em decorrência deste Convênio.
- Examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio;
- Analisar e emitir parecer sobre o relatório mensal apresentado pela CONVENIENTE, encaminhando posteriormente à SECRETARIA DA FAZENDA, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme disposto abaixo;

Parcela	Data	Condição
01(Nov/14)	Até 07 (sete) dias após a assinatura do Termo de Convênio.	
02(Dez/14)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas.

3.6 Assinalar prazo para que a CONVENIENTE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- Executar as ações previstas no Plano de Trabalho a que se refere à Cláusula Primeira, de acordo com o pactuado no presente ajuste;
- Assesuar a SECRETARIA e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste Convênio;
- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Convênio conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- Apresentar prestação de contas ao CONCEDENTE, na forma explicitada nas Cláusulas Sétima e Oitava;
- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- Garantir a afixação de placas indicativas da participação do CONCEDENTE, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo CONCEDENTE;
- Fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação do CONCEDENTE, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 83 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, consoante a legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pelo CONCEDENTE;
- Prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento gratuito à população carente, em conformidade com as diretrizes de ação social contidas no Plano de Trabalho.
- Restituir ao CONCEDENTE o valor repassado nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto do convênio
 - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida,
 - quando não houver a devida prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS RECURSOS

5.1 O valor total estimado do presente Convênio é de **R\$ 32.288,00** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), sendo duas parcelas mensais no valor de **R\$ 16.144,00** (dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.40092.331000 3.3.50.43.00.0000/30470).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O CONCEDENTE efetuará repasses de recursos financeiros à CONVENIENTE, em conformidade com a lei municipal n.º 1.200 de 22 de setembro de 1997, e do Decreto municipal nº 2081 de 22 de outubro de 1997 e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho, Anexo I, e subcláusula 3.5 deste Termo de Convênio, observando o Parágrafo 3º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Os recursos serão transferidos na forma de repasse "per capita", calculados com base no número de atendimentos mensal previsto na cláusula segunda, desde que cumpridas as exigências previstas na cláusula quarta, através de depósito na conta corrente nº 50130-1, agência 0206, do Banco Bradesco;

- Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do OBJETO deste Convênio;
- O parecer negativo da SECRETARIA, Secretaria da Fazenda, ou Conselho Municipal de Assistência Social, implicará na suspensão do repasse dos recursos, até a implantação das providências solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS

7.1 A CONVENIENTE elaborará e apresentará mensalmente ao CONCEDENTE prestações de contas instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de Encaminhamento;
- Demonstrativo integral de receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do CONCEDENTE, bem como, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria CONVENIENTE, conforme modelo fornecido pelo CONCEDENTE, acompanhado de cópias dos documentos fiscais pagos até o mês;
- Parecer do Conselho Fiscal atestando a regularidade da Aplicação dos Recursos;
- Extrato bancário, da conta corrente específica, incluídas as receitas auferidas, quando for o caso;
- Controle Sintético do Convênio e da Aplicação Financeira, quando for o caso;
- Relatório das atividades desenvolvidas, informando a quantidade de atendimentos efetuados no período e o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.
- Certidões, apresentando situação regular, relativas à Segurança Social (INSS), ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e cópia do relatório de informação dos funcionários ao INSS e ao FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Os documentos fiscais aos quais se refere o inciso II da subcláusula anterior deverão conter a quitação do valor pago a ser datada pelo fornecedor, constar o atestado de recebimento dos serviços contratados ou produtos adquiridos e datados por funcionário da CONVENIENTE, indicar no seu corpo tratar-se de despesa paga com recurso do presente Convênio, contendo o número do cheque e a data do pagamento e se foi custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos.
- A prestação de contas da qual trata essa cláusula deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à SECRETARIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL OU FINAL

8.1 A fim de atender ao previsto nas Instruções nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a CONVENIENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas, com os comparativos entre as metas previstas e as alcançadas;
- conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta, incluídas as receitas auferidas, aplicáveis no objeto do Convênio,
- demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas pela CONVENIENTE por fontes de recurso e por categoria ou finalidade dos gastos, aplicadas no objeto deste Convênio, conforme modelo no Anexo 12 das Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Comprovação da devolução dos saldos não aplicados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio;
- Cópia do Balanço ou demonstração da receita e despesa, com indicação dos valores repassados pelo CONCEDENTE, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

8.2 A CONVENIENTE deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 31 de janeiro do ano seguinte ao término do exercício e/ou até 30(trinta) dias após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

9.1 Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente para:

- Cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerencia ou similar;
- Contratação de pessoal sem os devidos registros trabalhistas e recolhimento dos encargos conforme preceitua a CLT, e ou Serviços de Trabalhadores Autônomo conforme Legislação Específica, sem os devidos recolhimentos Tributários e Previdenciários,
- Despesas realizadas antes da vigência deste convênio;
- Despesas que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados, nos casos da aplicação do recurso público;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nos casos da aplicação do recurso público;
- Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do convênio, mesmo que ocorridas na vigência do convênio,
- Pagamentos que excedam o valor total recebido dentro de cada grupo ou categoria de despesa.
- As despesas glosadas durante a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser restituído à conta específica do convênio.
- As despesas glosadas após a vigência do convênio deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de contas e o valor glosado deverá ser devolvido ao Concedente, em conta a ser informada pela Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tal tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 Este Convênio poderá a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

11.2 Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

11.3 Este convênio estará rescindido para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na CONVENIENTE.

11.4 Este convênio estará rescindido, para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, em caso de reincidência do parecer negativo da Secretaria, do Conselho Municipal de Assistência Social ou da Secretaria da Fazenda, sobre o mesmo relatório ou omissão da correção pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, órgão oficial de imprensa do município, no prazo, na forma, e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos utilizados pela CONVENIENTE ao CONCEDENTE, ficando expressamente afastada a responsabilidade deste por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais resultantes do presente Convênio.

14.2 Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "e-mail" ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovado, por escrito.

14.3 O CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DO REGIME LEGAL

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião- SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, da Lei Municipal 1200/97 e das disposições complementares vigentes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS, as partes assinam o presente na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, 01 de Novembro de 2014.

Ernane Bilotte Primazzi

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Frei Jose Francisco de Cássia dos Santos

Presidente

SEFRAS- Associação Franciscana de Solidariedade

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

DECRETO Nº 6161/2014

"Dispõe sobre suplementação de Dotações Orçamentárias, conforme Lei 2274/2013".

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 7º Inciso I da Lei 2274/2013, no valor de **R\$ 8.649.800,00** (oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
52	02.04	Procuradoria Fiscal	3.1.91.13.00	03.122.7003	2.263	600,00
127	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.1.90.13.00	04.126.7002	2.312	4.000,00
129	03.02	Depto de Tec. e Informação	3.1.91.13.00	04.126.7002	2.312	3.500,00
140	03.03	Depto de Gabinete do Prefeito	3.1.91.13.00	04.122.7001	2.234	40.000,00
153	04.01	Depto de Des. Humano	3.1.90.13.00	08.122.4007	2.152	5.500,00
155	04.01	Depto de Des. Humano	3.1.91.13.00	08.122.4007	2.152	9.000,00
18358	04.03	Fdo Mun. Assist. Social	3.3.50.43.00	08.244.4009	2.331	16.000,00
257	05.02	Depto de Receita	3.1.90.11.00	04.122.7001	2.327	160.000,00
258	05.02	Depto de Receita	3.1.90.13.00	04.122.7001	2.327	500,00
30938	05.02	Depto de Receita	3.3.90.93.00	04.123.7001	2.245	197.000,00
482	06.03	Depto Financeiro	3.1.90.13.00	04.122.7001	2.327	1.300,00
426	06.04	Depto de Frota	3.1.90.13.00	04.122.7001	2.329	1.300,00
328	06.04	Depto de Frota	3.1.91.13.00	04.122.7001	2.329	4.000,00
408	07.05	Depto Obras Particulares	3.1.90.11.00	04.122.7001	2.330	4.200,00
18380	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.90.13.00	18.541.6006	2.324	20.000,00
18381	08.01	Depto de Meio Ambiente	3.1.91.13.00	18.541.6006	2.324	20.000,00
18400	08.02	Depto de Pesca e Abast.	3.1.90.13.00	20.605.6005	2.324	2.500,00
477	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11.00	12.361.2001	2.041	30.000,00
482	09.01	Depto Administrativo	3.3.90.36.00	12.361.2001	2.041	2.000,00
497	09.01	Depto Administrativo	3.1.90.11.00	12.365.2002	2.050	420.000,00
499	09.01	Depto Administrativo	3.1.91.13.00	12.365.2002	2.050	90.000,00
553	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.361.2001	2.041	30.000,00
584	09.03	Depto de Planejamento	3.3.90.39.00	12.365.2002	2.050	30.000,00
608	09.04	FUNDEB	3.1.90.13.00	12.361.2001	2.041	5.000,00
640	10.01	Sec. De Esportes e Div.Sub.	3.1.90.11.00	27.122.3008	2.112	45.000,00
643	10.01	Sec. De Esportes e Div.Sub.	3.1.91.13.00	27.122.3008	2.112	25.000,00
18436	10.02	Depto de Regional Costa Norte	3.1.90.13.00	15.122.5010	2.190	95.000,00
18437	10.02	Depto de Esportes	3.1.90.13.00	27.122.3008	2.112	130.000,00
18438	10.02	Depto de Esportes	3.1.91.13.00	27.122.3008	2.112	9.000,00
706	11.02	Depto de Coord. Un. de Saúde	3.1.90.13.00	10.301.1001	2.001	10.000,00
708	11.02	Depto de Coord. Un. de Saúde	3.1.91.13.00	10.301.1001	2.001	130.000,00
715	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.1.90.11.00	10.301.1001	2.002	200.000,00
717	11.02	Depto de Coord. Un. de Saúde	3.1.91.13.00	10.301.1001	2.002	40.000,00
28988	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.1.90.11.00	10.301.1001	2.317	2.930.000,00
742	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.012	30.000,00
754	11.02	Depto de Coord. Unid. Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.014	739.000,00
29929	11.02	Depto de Coord. Un. de Saúde	3.1.91.13.00	10.301.1001	2.317	31.000,00
820	12.02	Depto de Turismo	3.1.91.13.00	23.695.6004	2.314	1.600,00
859	13.02	Gabinete do Vice Prefeito	3.1.90.11.00	04.122.7006	2.308	6.000,00
862	13.02	Gabinete do Vice Prefeito	3.1.91.13.00	04.122.7006	2.308	1.500,00
872	13.03	Fdo Social de Solidariedade	3.1.91.13.00	08.122.4002	2.328	1.700,00
909	14.01	Sec. Adm. Reg. Div. Subord.	3.3.90.39.00	15.122.5001	2.305	1.250.000,00



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

543	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.361.2001	1.006	74.000,00
580	09.03	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	12.365.2002	1.008	118.000,00
29953	10.02	Depto de Esportes	4.4.90.51.00	27.812.3007	1.110	260.000,00
680	10.03	Depto de Lazer e Recreação	4.4.90.51.00	27.812.3007	1.028	1.690.000,00
17170	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.316	39.000,00
731	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.318	30.000,00
18290	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.321	160.000,00
29320	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.359	10.000,00
18297	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.352	20.000,00
30264	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.368	20.000,00
30542	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.302.1003	2.352	20.000,00
30545	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.302.1003	2.352	50.000,00
18300	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1007	2.032	50.000,00
18301	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.306.1007	2.032	20.000,00
767	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.304.1004	2.019	30.000,00
770	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.39.00	10.304.1004	2.019	15.000,00
18305	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.304.1004	2.022	40.000,00
779	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.023	30.000,00
790	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	3.3.90.30.00	10.305.1005	2.026	20.000,00
18313	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.305.1005	2.322	15.000,00
18314	11.03	Depto de Vigilância e Saúde	4.4.90.52.00	10.305.1005	2.322	40.000,00
30500	12.01	Depto de Cultura	4.4.90.51.00	13.392.3002	1.118	562.300,00
30503	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.51.00	23.695.6004	1.111	857.000,00
30505	12.02	Depto de Turismo	4.4.90.51.00	23.695.6004	1.112	320.000,00
30516	12.03	Depto de Patrimônio	4.4.90.51.00	13.391.3003	1.114	214.000,00
17268	16.02	Depto de Planejamento	4.4.90.51.00	15.451.5002	1.099	100.000,00
TOTAL						R\$ 8.649.800,00

Artigo 3º - Ficam transpostas as dotações orçamentárias do mesmo Órgão estabelecida pelo Artigo 8º, da Lei 2274/2013, conforme abaixo descrito:

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Transpor de	Transpor para
319	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.39.00	04.122.7001	2.329	500,00	
313	06.03	Depto Administrativo	3.1.90.13.00	04.122.7001	2.329		500,00
316	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.329	16.000,00	
313	06.03	Depto Administrativo	3.1.90.13.00	04.122.7001	2.329		16.000,00
316	06.03	Depto Administrativo	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.329	8.000,00	
316	06.03	Depto Administrativo	3.1.91.13.00	04.122.7001	2.329		8.000,00
343	07.01	Sec.Mun.Obras e Div.Subord.	3.3.90.30.00	04.122.7001	2.330	3.500,00	
342	07.01	Sec.Mun.Obras Div.Sub.	3.1.91.13.00	04.122.7001	2.330		3.500,00
709	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.30.00	10.301.1001	2.001	10.000,00	
706	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.1.90.13.00	10.301.1001	2.001		10.000,00
17170	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	4.4.90.52.00	10.301.1001	2.316	1.000,00	
726	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.36.00	10.301.1001	2.316		1.000,00
752	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.36.00	10.302.1003	2.014	20.000,00	
754	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.302.1003	2.014		20.000,00
729	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.3.90.39.00	10.301.1001	2.317	150.000,00	
28988	11.02	Depto de Coord.Unid.Saúde	3.1.90.11.00	10.301.1001	2.317		150.000,00
TOTAL						R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00

Artigo 4º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, conforme artigo 7º inciso I da Lei 2274/2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Suplementar
18470	01.01	Fund. Deodato Santana	4.4.90.52.00	13.122.3009	2.351	5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Artigo 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Nº	Órgão	Departamento	Econômica	Funcional	Ação	Anular
30456	01.01	Fund. Deodato Santana	3.1.90.11.00	04.122.3009	2.351	5.000,00
TOTAL						R\$ 5.000,00

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 01 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6164/2014

"Dispõe sobre retificação do Decreto nº 6.127/2014 que versa sobre benefício de aposentadoria de Sandra de Oliveira Braga"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **RETIFICADO** o artigo 1º do Decreto nº 6.127/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SANDRA DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 5924-2, do cargo de **MÉDICO 40HS**, Referência 22 "C", admitida em 15 de agosto de 2008".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2014.

São Sebastião, 5 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

DECRETO Nº 6165/2014

"Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS"

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1990/09,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a representatividade do Conselho Municipal de Saúde, constituída pelo Decreto nº 6041/2014 e alterada pelo Decreto nº 6058/2014 nomeando-se as pessoas abaixo indicadas:

I - DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Saúde – SESAU

Membro Suplente: Marcos Salvador Mathias em substituição a Sandra Mammy Umehara de Souza.

Associação de Mulheres da Costa Sul – AMCS

Membro Suplente: Marcia Regina Teixeira dos Santos em substituição a Ester Hergovic Ratingueira.

Artigo 2º - Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pela entidade ora representada.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 5 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LAVAGENS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO CAPINA MANUAL E QUÍMICA DE VIAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDERECO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ) REAIS OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDERECO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ) REAIS OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (SERVIÇO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E HOTELARIA), EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA PACIENTES ADULTOS MASCULINOS, USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 8:30 HORAS

ENDERECO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ) REAIS OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2015

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 14:30 HORAS

ENDERECO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ) REAIS OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE CABINE DUPLA, FINANCIADO PELO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/12/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:30 HORAS

ENDERECO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 10,00 (DEZ) REAIS OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE, NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014

REINALDO LUIZ FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU092 – Processo n.º 61.228/14.
Contratada: Auto Viação São Sebastião Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: fornecimento de vales transporte para atendimento aos pacientes portadores do vírus HIV, atendidos pelo Centro de Infecologia Municipal – CEMIN.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: IN n.º 027/14.

Valor: R\$ 19.414,50 (dezenove mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Data: 19.11.2014.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Luis Fernando Corazza Genoli pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SEGOV093 – Processo n.º 61.123/14
Contratada: Exata Tecnologia em Serviços e Comércio Ltda. – ME

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: prestação de serviços técnicos de engenharia para manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de câmeras de segurança, englobando seus ativos de rede, fornecimento de material, ferramentas e pessoal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: CV n.º 043/14.

Valor: R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Data: 19.11.2014.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e José Geraldo Ferreira pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SESAU095 – Processo n.º 61.271/14.
Contratada: OK Distribuidora de Veículos e Peças Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: fornecimento de veículo para transporte de pacientes "tipo van".

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PP n.º 033/14.

Valor: R\$ 118.800,00 (cento e dezoto mil e oitocentos reais).

Data: 25.11.2014.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Wilson José de Oliveira pela contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2014SEGUR096 – Processo n.º 61.282/14.
Contratada: Planetinvest Administração e Serviços Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: fornecimento de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos, com recargas de crédito "on-line" para concessão dos benefícios do auxílio refeição, em favor dos Policiais para a Operação Verão 2014/2015.

Prazo: 03 (três) meses.



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 48 inciso II da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES em Processo Administrativo Sanitário:

01 - Processo nº 5104/2013 - AIF nº 545 série CD - Autuado **ADALGISO SILVA OLIVEIRA RESTAURANTE - ME** - CNPJ nº 00151523/0001-39 - Localidade AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 234 - CENTRO - Atividade RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração AO DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS NA FORMA DAS FICHAS DE PROCEDIMENTO 714/13, 1167/12 E 1168/12 - Decisão AIF CANCELADO. MOTIVO VÍCIO FORMAL E MATERIAL DO AUTO.

02 - Processo nº 10740/2013 - AIF nº 738 série CD - Autuado **RODRIGUES CAVALCANTE** - CPF nº 832.647.281-68 - Localidade RUA AUTA PINDER, 254 - CENTRO - Atividade CONSULTÓRIO - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 15 § 2º DO DECRETO 24.492/34 C/C ARTIGO 33 XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração INDICAR ÔTICA PARA AVIAMENTO DE ÓCULOS DE GRAU DE SUAS PRESCRIÇÕES - Decisão AIF CANCELADO. ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO VINCULADO, NA LAVRATURA, NO PREENCHIMENTO DE UMA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A COMPOSIÇÃO DA MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO

03 - Processo nº 11050/2013 - AIF nº 008 série DIG - Autuado **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - CNPJ nº 47580411/1497-02 - Localidade avenida WALKIR VERGANI, 614 - BOIÇUCANGA - Atividade SUPERMERCADO - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 78 E 87 DA PORTARIA CVS 5/13, A INFRAÇÃO ESTÁ TIFICADA NO ARTIGO 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração NÃO SEPARAR POR MEIOS FÍSICOS OU POR OUTRAS MEDIDAS EFETIVAS, AS INSTALAÇÕES DA ÁREA DO PROCESSO PRODUTIVO DA PADARIA À ÁREA DE MANIPULAÇÃO DA PADARIA NÃO DISPUNHA DE FORRO PARA SEPARAR DA ÁREA DE VENDA DO SUPERMERCADO A FIM DE SE EVITAR A ENTRADA, DE VETORES, CONTRARIANDO NORMA FEDERAL DESTINADA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE - Decisão AIF CANCELADO. PROPOHNO PELO CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO POR DUPLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO FORMALIZADOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº13/2014

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificados:

01 - Processo 7086/2012 - **NASA LABORATORIO BIO CLINICO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 046502423/0015-06, situado na AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, Nº 67 2º E 3º ANDAR - CENTRO - com atividade de LABORATÓRIO CLÍNICO, de que na data de 06/06/12 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 996 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 387 série DIG.

02 - Processo 5596/2014 - **PAULO CEZAR SHERVIS EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18775867/001-84, situado na RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 460 - CANTO DO MAR - com atividade de COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, de que na data de 14/04/14 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 120 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 017 série DIG.

03 - Processo 10738/2013 - **MAGDA LUCY CROSARIOL ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 08489456/0001-79, situado na RUA GILMAR FURTADO DE OLIVEIRA, Nº 122, BOIÇUCANGA com atividade de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, de que na data de 06/12/04/13 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº001 série DIG e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 901 série DIG.

Ficam também notificados de que terão 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Prof. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº04/2014

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificados: 01 - Processo 3882/2013 - **GILMAR FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 257.202.358-09, situado na RUA MANACA, Nº 93 - CAMBURY - com atividade de PIZZARIA, de que na data de 15/03/13 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 781 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 743 série BC.

02 - Processo 6681/2014 - **GIOVANE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.558.664/0001-36 situado na RUA AMAZONAS, Nº 104 - CENTRO - com atividade de BAR, de que na data de 16/05/14 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 898 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 194 série DIG.

03 - Processo000184/2014 - **CICERO ARGEIRO MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº 278.197.498-65, situado na RUA MAURICIO BENEDITO FAUSTINO, Nº 650, JUQUEHY com atividade de BAR, de que na data de 21/12/13 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº571 série CD e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1053 série DIG.

Ficam também notificados de que terão 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Prof. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº15/2014

Pelo presente, de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei Municipal 1476/2001, ficam notificados:

01 - Processo 4736/2014 - **TEREZINHA ARLETE BONINI BASILE** - ME, inscrito(a) no CPF sob nº S/N, situado na AVENIDA FRANCISCO LOUP, Nº 1004 - MARESIAS - com atividade de LANCHONETE, de que na data de 04/04/14 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº419 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 189 série DIG.

02 - Processo 4539/2013 - **JOSE MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº238.080.733-87 situado na ESTRADA MAGNO PASSOS BITENCOURT, Nº 786 - BARRA DO UNA - com atividade de MERCEARIA, de que na data de 06/04/13 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 782 série BC e aplicada a penalidade de MULTA através da lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 750 série BC.

Ficam também notificados de que terão 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste para, querendo, interpor recurso previsto no art. 44 da Lei Municipal 1476/2001 junto à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Prof. Mansueto Pierotti nº 381 - 1º andar, Centro, São Sebastião/SP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014:

01 - Processo nº 7750/2012 - **C.DOS SANTOS TEIXEIRA SILVA - ME** - AIP nº 734 série BC - CNPJ nº 14819300/0001-03 - Localidade RUA OLÍMPIO FAUSTINO, Nº 1000 CAMBURY - Atividade BAR / LANCHONETE - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL nº 1476/01- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (LANCHONETE) SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Penalidade imposta ADVERTÊNCIA

02 - Processo nº 5975/2007 - **INSTITUTO EDUCACIONAL PROGRESSO S/C LTDA** - AIP nº 596 série C - CNPJ nº 00702153/0001-80 - Localidade RUA DO PETROLEO, Nº 35 MORTO GRANDE - Atividade ESTABELECIMENTO DE ENSINO C/ CANTINA - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO XX DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração AO DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE VISANDO APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, PERTINENTE REFERENTE A PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE Penalidade imposta MULTA

03 - Processo nº 13296/2007 - **TRANS CAP SERVIÇOS DE CAPTURA DE ANIMAIS LTDA- ME** - AIP nº 472 série C - CNPJ nº 02752441/0001-75 - Localidade RUA RORAIMA, Nº 77 TOPOVARADOURO - Atividade SERVIÇOS DE APREENSÃO, GUARDA E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE - Dispositivos legais transgredidos LEI MUNICIPAL Nº 1784/2005 C/C ART. 33 INCISOS V E XX DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/2001- Tipificação da infração FAZENDO FUNCIONAR ESTABELECIMENTO / LOCAL DE MANUTENÇÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE SEGURANÇA Penalidade imposta MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2014:

01 - Processo nº 002725/2007 - **BENEDITO CARLOS DOS SANTOS** - AIP nº 594 série C - CPF nº 581.881.008-97 - Localidade RUA. ESTRADA DA BALEIA, S/N BALEIA - Atividade LANCHONETE - Dispositivos legais transgredidos 33 INCISO DA LEI 1476/01 MUNICIPAL- Tipificação da infração POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO (LANCHONETE) DE ENTERESSE A SAÚDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS COMPETENTE Penalidade imposta MULTA GRAVE

02 - Processo nº 014747/2012 - **EUCLIDES MARCONDES FILHO** - AIP nº 504 série BC - CPF nº 135.722.198-33 - Localidade RUA.MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 35 CENTRO - Atividade CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - Dispositivos legais transgredidos ART. 33, INC. I, DA LEI MUNICIPAL 1476/2011- Tipificação da infração POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SUDE SEM DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA Penalidade imposta ADVERTENCIA

03 - Processo nº 011972/2010 - **ELISANGELA FRANCISCA SANTOS BERNDT - ME** - AIP nº 1357 série AB - CNPJ nº 09.652.615/0001-77 - Localidade RUA.BEMJA PAUBA - Atividade MERCEARIA - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO SEM LICENÇA DO ORGAO SANITARIO Penalidade imposta MULTA GRAVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/2014:

01 - Processo nº 7091/2012 - **DROGARIA SÃO PAULO S/A** - AIP nº 907 série DIG - CNPJ nº 61412110/0268-98 - Localidade AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 198 CENTRO - Atividade DE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM A MANIPULAÇÃO DE FORMULAS - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - A INFRAÇÃO ESTÁ TIPIFICADA NO ARTIGO 2 INCISO IV DA RDC 44/2009 - Tipificação da infração AO FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAÚDE SEM A CERTIDÃO DE REGULARIDADE TECNICA DO CRF/SP, TENDO HAVIDO INFRAÇÃO SANITÁRIA DE RISCO À SAÚDE Penalidade imposta ADVERTENCIA

02 - Processo nº 4345/2011 - **PATRICIA DOS SANTOS CURCINO ME** - AIP nº 403 série BC - CNPJ nº 12026642/0001-49 - Localidade AVENIDA BERNARDO C. NETO, 231 MORRO DO ABRIGO - Atividade AÇOUGUE - Dispositivos legais transgredidos ART. 461, I DO DECRETO ESTADUAL DO REGULAMENTO APROVADO Nº 12342/78 C/C ART. 33, XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/2001 - Tipificação da infração VENDER CARNE PREPARADA (TEMPERADA) NÃO CONVENIENTEMENTE IDENTIFICADA COMO PROCEDENTES DE FÁBRICAS LICENCIADAS E REGISTRADAS, CONTRARIANDO NORMA ESTADUAL DESTINADA À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE Penalidade imposta ADVERTENCIA

03 - Processo nº 8802/2013 - **LIANA VIEIRA VARGAS DA SILVA** - AIP nº 157 série DIG - CPF nº 018243440-07 - Localidade RUAS TRÊS BARRANTES, 107 CENTRO - Atividade CABELEIREIRO - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta ADVERTENCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 134/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/2014:

01 - Processo nº 2644/2009 - **MARCEL PIACENTINI ABRANTES** - AIP nº 423 série C - CPF nº 296605408-50 - Localidade RUA JOAQUIM PUERTAS, 45 SÃO FRANCISCO - Atividade CANIL - Dispositivos legais transgredidos 9º E 10º DA LEI MUNICIPAL 1609/2002 C/C ARTIGO 33, INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração CÃO DE RAÇA (PIT BULL) SOLTO EM VIA PÚBLICA, CAUSANDO DANOS À POPULAÇÃO, TRANSGREDINDO NORMAS LEGAIS MUNICIPALIS Penalidade imposta ADVERTENCIA

02 - Processo nº 13778/2010 - **CAMILA CORDEIRO SENNA KOGAKE ME** - AIP nº 458 série BC - CNPJ nº 06882140/0001-17 - Localidade RUA DUQUE DE CAXIAS, 213 CENTRO - Atividade LANCHONETE - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (LANCHONETE) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Penalidade imposta ADVERTENCIA

03 - Processo nº 13120/2011 - **ALICIA JARRUE** - AIP nº 733 série BC - CNPJ nº 07651944/001-78 - Localidade AVENIDA FRANCISCO LOUP, 1122 MARESIAS - Atividade RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração AO FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE Penalidade imposta INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 135/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/2014:

01 - Processo nº 5432/2011 - **PANIFICADORA RODRIGUES & SOUZA LTDA ME** - AIP nº 079 série BC - CNPJ nº 11998527/0001-73 - Localidade AVENIDA MANOEL HIPOLITO DO REGO, 876 SÃO FRANCISCO - Atividade PADARIA/ RESTAURANTE - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33, PARAGRAFO XX, DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração NÃO ATENDENDO CONTEUDO DE NOTIFICAÇÃO Nº 411 SÉRIE BC, DADA CENSCIA AO INTERESSADO EM 27/02/11 Penalidade imposta ADVERTENCIA

02 - Processo nº 12423/2010 - **CAMILA DA SILVA NOBRE FERNANDES** - AIP nº 178 série BC - CPF nº 431391938-40 - Localidade RUA JOÃO ANICETO DE SOUZA, 272 SÃO FRANCISCO - Atividade NADA CONSTA - Dispositivos legais transgredidos ARTIGOS 9º E 10º DA LEI MUNICIPAL 1609/02 C/C INCISO XIX NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração PERMITIR QUE SEU ANIMAL (CADELA PIT BULL MARRON E BRANCA) TENHA ACESSO A VIAS PÚBLICAS, COLOCANDO EM RISCO A POPULAÇÃO E TRANSGREDINDO NORMAS LEGAIS MUNICIPALIS Penalidade imposta ADVERTENCIA

03 - Processo nº 975/2013 - **ROSANGELA AGRELA DE ABREU SOUZA** - AIP nº 521 série BC - CPF nº 299582608-24 - Localidade RUA HILARIÃO CRISÓLOGO DE MATOS, 460 BOIÇUCANGA - Atividade SALÃO DE BELEZA - Dispositivos legais transgredidos ART. 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE, SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Penalidade imposta MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/10/2014:

01 - Processo nº 9343/2013 - **INSTITUTO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** - AIP nº 380 série DIG - CNPJ nº 11415173/0001-97 - Localidade AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 435 CENTRO - Atividade DE POLICLINICA DE ENSINO COM RX - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL 1476/2001- Tipificação da infração A TÉCNICA DE ENFERMAGEM QUE SE IDENTIFICOU COMO SECRETARIA, AGIU COM CONDUTA DESPREZEPITOSA, ESCANDALOSA, PREJUDICANDO O ANDAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA QUE NÃO PODE SER CONCLUIDA PROFERINDO PALAVRAS DE BAIXO NÍVEL, EXPONDO AS AUTORIDADES SANITÁRIAS À SITUAÇÃO CONSTRAINGEDORA E VEXATÓRIA Penalidade imposta ADVERTENCIA

02 - Processo nº 11316/2013 - **SORVETES NECTAR LITORAL BRASIL LTDA - ME** - AIP nº 094 série DIG - CNPJ nº 13859330/0001-89 - Localidade AVENIDA ALTINO ARANTES, 124 CENTRO - Atividade DE REVENDA DE GELADOS COMESTÍVEIS - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 33 INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL Penalidade imposta MULTA

03 - Processo nº 11612/2013 - **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - AIP nº 383 série DIG - CNPJ nº 47508411/1497-02 - Localidade AVENIDA WALKIR VERGANI, 614 BOIÇUCANGA - Atividade DE SUPERMERCADO - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração COMERCIALIZAR ALIMENTOS COM EMBALAGENS QUE APRESENTAVAM SUIJEIDADES, RASGADAS E/OU FURADAS, LATAS AMASSADAS COM FERRUGEM E/OU ESTUFADAS Penalidade imposta MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2014

Em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Municipal 1476/2001, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância Sanitária, torna públicas as seguintes DECISÕES DEFINITIVAS em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/10/2014:

01 - Processo nº 10747/2013 - **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** - AIP nº 280 série DIG - CNPJ nº 47508411/1036-30 - Localidade AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 642 CENTRO - Atividade DE SUPERMERCADO - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 33, INCISO XIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/01- Tipificação da infração EXPOR A VENDA PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COM VALIDADE EXPIRADA Penalidade imposta MULTA

02 - Processo nº 11610/2013 - **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - AIP nº 382 série DIG - CNPJ nº 47508411/1497-02 - Localidade AVENIDA WALKIR VERGANI, 614 BOIÇUCANGA - Atividade DE SUPERMERCADO - Dispositivos legais transgredidos NO ARTIGO 82 DA PORTARIA CVS 05 DE 2013; ARTIGO 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração NÃO MANTER EM CONDIÇÕES HIGIENICAS-SANITÁRIAS APROPRIADAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS, FORNO PARA PÃES; LUMINÁRIAS ESTAVAM INCrustadas DE GORDURAS, PONTOS DE FERRUGEM E RESTOS DE ALIMENTOS Penalidade imposta MULTA

03 - Processo nº 11609/2013 - **CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - AIP nº 385 série DIG - CNPJ nº 47508411/1497-02 - Localidade AVENIDA WALKIR VERGANI, 614 BOIÇUCANGA - Atividade DE SUPERMERCADO - Dispositivos legais transgredidos ARTIGO 34 DA PORTARIA CVS 05 DE 2013 E ARTIGO 33 INCISO XIX DA LEI MUNICIPAL 1476/01- Tipificação da infração POR NÃO MANTER A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS (PRODUTOS) SOB CONGELAMENTO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE NOS RÓTULOS.DURANTE A INSPEÇÃO FORAM ENCONTRADOS PACOTES: DE PEIXE (RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE DE 2º C NEGATIVOS), ESTAVAM COM TEMPERATURA DE 2º C POSITIVOS Penalidade imposta MULTA



RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº. 387/2014

"Requer ao chefe do Poder Executivo informações acerca da possibilidade de ser instalado um Centro de Ensino Profissionalizante – CIP no galpão localizado ao lado da antiga Regional Costa Norte".

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

É QUE, REQUEIRO depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a Vossa Excelência Senhor ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, DD. Prefeito do Município de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:

1) No Brasil, educação profissional é um conceito de ensino regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996), complementada pelo Decreto 2208, de 17 de abril de 1997 e reformado pelo Decreto 5154, de 23 de julho de 2004.

O principal objetivo da educação profissional é a criação de cursos que voltados ao acesso ao mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações.

Há três níveis de educação profissional segundo a legislação brasileira:

Nível básico: Voltado para estudantes e pessoas de qualquer nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino.

Nível técnico: Voltado para estudantes de ensino médio ou pessoas que já possuem este nível de instrução. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia das secretarias estaduais de educação ou secretarias estaduais de tecnologia, dependendo do estado.

Nível tecnológico: Voltado para pessoas que queiram cursar um ensino superior tecnológico. Pode ser realizado por qualquer instituição de ensino com autorização prévia do ministério da educação. Infelizmente, esta administração, diferente do que se comprometeu nos pleitos eleitorais de 2008 e 2012, abandonou a qualificação de nossa população, e assim, deixou os mais pobres sem condições de poder estudar e melhorar a sua qualidade de vida.

Já aqueles que possuem melhores condições financeiras cursam o Ensino Profissionalizante em escolas particulares, na maioria das vezes com custo alto, onde poucos podem pagar.

Sendo assim, questiono: Existe interesse desta administração em utilizar o galpão abandonado, localizado ao lado das dependências da antiga Regional Costa Norte, para a instalação de um Centro de Ensino Profissionalizante – CIP, para a formação profissional dos moradores da Costa Norte de São Sebastião?

• Caso positivo, quando será de fato implantado?

• Caso negativo, qual o motivo?

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 16 de junho de 2014.

JAIR PIRES
VEREADOR LÍDER DE BANCADA PSDB

São Sebastião, 22 de julho de 2014.

Ofício n.º 555 / 2014.

Senhor Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes, afetas a matéria; em especial obediência às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo; de conformidade com as prerrogativas e atribuições que me são por dever, reporto-me a Vossa Excelência, Nobre Vereador, observado o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº. 387/2014 recebido no dia 07.07.2014, de autoria do Ilustre Vereador Jair Pires, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, Requerimento este que solicita informações sobre informações acerca da possibilidade de ser instalado um Centro de Ensino Profissionalizante – CIP no galpão localizado ao lado da antiga Regional Costa Norte, na forma que se requer, há que se responder o seguinte, que como bem salientaram o Nobre Vereador tal pretensão destes Alcaldes é de fato cumprir, não apenas esta, mas todas as suas metas, na forma veiculada na Campanha, uma vez que se trata de compromisso firmado com a Sociedade;

Por se tratar de matéria que envolve não apenas a vontade do Administrador, mas a sua viabilização por critérios legais próprios, de fato serão tomadas todas as medidas administrativas e de gestão para o alcance deste objetivo.

Diante desta evidência inegável da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo as respostas pontuais:

1) Informamos ao Nobre Edil que o Centro Integrado Profissionalizante, sob responsabilidade da Secretaria da Educação, funciona atualmente no Bairro da Topolândia e atende demanda de todas as regiões do município.

No momento, verificando nossos registros, não há demanda que justifique a descentralização do CIP para outras regiões, especialmente a Costa Norte. No entanto, a Secretaria da Educação entrará em contato com a Secretaria responsável pelo espaço mencionado pelo Vereador para analisar a disponibilidade do local e, em havendo esta disponibilidade, posteriormente realizará estudo de demanda de interesse do público alvo;

2) De acordo com a resposta acima;

3) De acordo com a resposta acima.

Respostas às questões levantadas pelo Requerimento em retro cotado, reitero a mais alta estima e consideração, fazendo menção dos votos e do desejo, sejam sempre contínuos, o esforço e a dedicação com que Vossa Excelência tem ativado-se no exercício de suas funções legislativas.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **ERNANE PRIMAZZI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião/SP

Processo nº. 7375/2014

REQUERIMENTO Nº. 388/2014

"Requer ao chefe do Poder Executivo informações sobre a ausência de Prestação de Contas por parte das Secretarias de Cultura, Esporte e Educação, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal".

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."

Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

VAGAS DE EMPREGO DISPONÍVEIS NO PAT POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT de São Sebastião, vinculado à Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, dispõe de vagas de emprego que ainda não têm candidatos.

Os interessados devem fazer o cadastro pessoalmente no PAT ou por meio da internet, no site do Portal MTE Mais Emprego.

O Portal MTE Mais Emprego é um sistema que oferece uma ferramenta GRATUITA de busca de emprego (candidato) e oferta de vagas (empregador) não somente em São Sebastião, mas como em todo território nacional.

Vagas disponíveis no PAT para sexta-feira, 12 de dezembro de 2014.

CENTRO/COSTA NORTE:

- AÇOUGUEIRO (1)
- AJUDANTE DE COZINHA (6)
- AJUDANTE DE COZINHA p/ café da manhã (3)
- AJUDANTE DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, TOLDOS ETC. (1)
- AJUDANTE DE INSTALAÇÃO DE PISCINAS (2)
- AJUDANTE GERAL p/ náutica (1)
- AJUDANTE DE PIZZAILO (1)
- ATENDENTE BALCONISTA (1)
- ATENDENTE RECEPCIONISTA (1)
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO (1)
- AUX. DE LAVANDERIA (2)

- AUX. DE LIMPEZA (2)
- AUX. DE MANUTENCIONISTA p/ hotel (2)
- AUX. DE MANUTENÇÃO p/ hotel período noturno (1)
- AUX. DE MONITORAMENTO (1)
- AUX. DE PADEIRO (1)
- BALCONISTA p/ mercearia (2)
- BARMAN (1)
- CAMAREIRA (10)
- CARTAZISTA (1)
- CASEIRA (1)
- CHAPEIRO (2)
- COSTUREIRA EM GERAL (2)
- COZINHEIRO masc./fem. (2)
- CHAPEIRO (2)
- DEPILODORA (1)
- DOMÉSTICA (2)
- ELETRICISTA DE ÔNIBUS (1)
- FARMACÊUTICO masc./fem. (1)
- FAXINEIRA (1)
- GARÇOM (6)
- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA c/ Inglês intermediário (1)
- JARDINEIRO OU AUXILIAR (1)
- LÍDER DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (1)
- MANICURE (2)
- MARCENEIRO (1)
- MECÂNICO DIESEL p/ ônibus (1)
- MOTOBOY (1)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO categoria D (3)
- MOTORISTA DE ÔNIBUS c/ Transporte Coletivo (1)
- OPERADOR DE CAIXA masc./fem. (1)
- OPERADOR DE GUINCHO LEVE (1)
- PIZZAILO (2)
- RECEPCIONISTA ATENDENTE masc./fem. (2)
- RECEPCIONISTA DE HOTEL (8)
- REPOSITOR Masc. (1)
- SERRALHEIRO DE MÁRMORE (1)
- SERVIÇOS GERAIS masc. (1)
- SUPERVISOR DE CAMPO c/ moto masc./fem. (1)
- TERAPEUTA OCUPACIONAL (1)
- VENDEDOR EXTERNO (1)
- VENDEDOR EXTERNO c/ habilitação "AB", carro ou moto própria (1)

COSTA SUL

- FARMACÊUTICO p/ Maresias
- MANOBRISTA
- PORTEIRO p/ JUQUEY
- RECEPCIONISTA masc./fem. p/ Maresias
- VENDEDOR EXTERNO p/ Barra do Sahy com carro próprio

AVISO:

As vagas serão atualizadas diariamente, podendo sofrer alterações até o final do dia.

Informações para os candidatos e empregadores:

Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT -
Captação de Vagas: (12) 3892 1600 / (12) 3892 4606

www.saosebastiao.sp.gov.br

Verão Show 2015
SÃO SEBASTIÃO - LITORAL NORTE - SP

30/12 Sr. Bamba
Réveillon
Mc Lesk e DJ **sirena**

02/01 Zezé di Camargo & Luciano
03/01 Cristiano Araújo
04/01 Katinguelê
09/01 Arlindo Cruz
10/01 Anitta
11/01 João Neto & Frederico

16/01 Péricles
17/01 Edson & Hudson
18/01 Sorriso Maroto
20/01 Tony Allysson - 21h
Dia do Padroeiro

23/01 João Bosco & Vinícius
24/01 Belo
25/01 Jammil e uma Noites
30/01 Naldo
31/01 Rionegro & Solimões
01/02 Lucas Lucco

Shows a partir das 23h
Praça de Eventos
Rua da Praia
Entrada Gratuita!

Realização: **São Sebastião** Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!

Patrocínio: **GAZETA** fm 88.4

Apoio: **MARCKAS** ESTRUTURAS - PROMOÇÕES - EVENTOS

SKOL